

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR  
DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**CAMPUS DE CATALÃO**

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR  
PARA ESTUDANTES DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

2013

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia  
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO  
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162  
E-mail: [prograd@prograd.ufg.br](mailto:prograd@prograd.ufg.br)  
Site da PROGRAD: [www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)  
Site da UFG: [www.ufg.br](http://www.ufg.br)

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Reitor

**Prof. Edward Madureira Brasil**

Vice-Reitor

**Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof.<sup>a</sup> Sandramara Matias Chaves**

Coordenação de Estágio UFG

**Prof.<sup>a</sup> Marilda Shuvartz**

Diretor Campus de Catalão

**Prof. Manoel Rodrigues Chaves**

Coordenador do Curso

**Prof. Moisés Fernandes Lemos**

Coordenadora de Estágio

**Prof. Tânia Maia Barcelos**

# Sumário

|  |    |
|--|----|
| REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO<br>DE PSICOLOGIA UFG/CAC .....                      | 07 |
| DOS ESTÁGIOS .....   | 07 |
| 1. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO BÁSICO .....                                       | 07 |
| 2. ESTÁGIO CURRICULAR-OBRIGATÓRIO DA FORMAÇÃO<br>DO PROFESSOR DE PSICOLOGIA .....    | 08 |
| 2.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES .....   | 08 |
| 2.2 OBJETIVOS .....  | 09 |
| 2.3 ETAPAS .....   | 09 |
| 3. ESTÁGIOS CURRICULARES-OBRIGATÓRIOS<br>DA FORMAÇÃO DO BACHAREL EM PSICOLOGIA ..... | 11 |
| 4. ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS .....   | 13 |
| 5. PRÉ-REQUISITOS PARA A ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS .....                               | 13 |
| 6. DO ESTAGIÁRIO .....   | 13 |
| 7. DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS.....   | 14 |
| 8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS .....  | 15 |
| 9. DA OFERTA DOS ESTÁGIOS .....  | 15 |
| 10. DA FIXAÇÃO DE PRÉ E/OU CO-REQUISITOS .....                                       | 16 |
| 11. DA AVALIAÇÃO.....  | 16 |
| 12. ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIOS.....                                      | 17 |
| ANEXOS.....  | 18 |

# Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

**Prof<sup>a</sup> Sandramara Matias Chaves**

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás



## **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA UFG/CAC**

A Resolução 766/2005 (do CEPEC), que disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos Cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão, na Universidade Federal de Goiás, em seu artigo 2º, define o estágio como componente curricular de caráter teórico-prático que tem como objetivo principal proporcionar aos alunos a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

O parágrafo único do referido artigo, estabelece que os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com: o projeto pedagógico de curso; os programas e calendários escolares; as diretrizes expedidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG e as disposições previstas, nesse regulamento.

### **DOS ESTÁGIOS**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Psicologia (2011) e o RGCG/UFG (Regulamento Geral para os Cursos de Graduação da UFG), no artigo 8º, da seção II, determinam que o estágio curricular seja desenvolvido em forma de disciplina(s) pertencente(s) ao núcleo comum ou ao núcleo específico mediante atividades de caráter eminentemente pedagógico e cumprido em campo específico de atuação do profissional de cada área.

#### **1. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO BÁSICO**

Segundo o projeto pedagógico do Curso de Psicologia da UFG/CAC, os Estágios Básicos I e II fazem parte do Núcleo Comum da Formação do Bacharel e do Professor de Psicologia. São desenvolvidos em uma perspectiva teórico-prático e configuram-se como Estágio Curricular Obrigatório. Esses estágios objetivam o contato com o campo da Psicologia, em aspectos considerados essenciais para uma formação profissional consistente. Os mesmos estão alocados, no fluxograma das disciplinas, em dois semestres do curso, 4º e 5º períodos. Para tanto, trabalham a relação da Psicologia com a Formação, com a Ciência, com a Ideologia e a Política, com a Profissão e, finalmente, com as

possibilidades de Intervenção Social do Psicólogo.

O Estágio Curricular Obrigatório Básico I é realizado por meio de atividades de investigação científica da infância e adolescência, tendo como referência as teorias do desenvolvimento, o processo do psicodiagnóstico infantil e as interfaces com outros conhecimentos psicológicos.

O Estágio Curricular Obrigatório Básico II é realizado com atividades de investigação científica da idade adulta e velhice tendo como referência as teorias do desenvolvimento, o processo de psicodiagnóstico e as interfaces com outros conhecimentos psicológicos.

## **2. ESTÁGIO CURRICULAR-OBIGATÓRIO DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE PSICOLOGIA**

### **2.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES**

O estágio deverá ser planejado, desenvolvido e avaliado conforme as orientações postas a seguir. Entende-se o estágio como componente curricular, de caráter teórico-prático, cuja especificidade proporciona o contato prolongado do futuro professor com o campo de estágio, acompanhado pela instituição formadora, objetivando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades conexas à profissão docente. Requer o envolvimento dos licenciandos e do professor coordenador, nos limites de uma situação de formação, com os problemas educativos da escola, aprendendo a identificá-los, problematizá-los e construindo alternativas de intervenção. Esse entendimento ressalta a especificidade e a importância do estágio como um dos momentos propícios para maior compreensão da realidade profissional, à luz dos aportes teóricos estudados; momento de se levantar questões para a reflexão da realidade e de construção da autonomia profissional.

O estágio deve ser desenvolvido em escolas ou centros de educação, preferencialmente, públicos (conveniados com a UFG) que ofereçam educação do Ensino Fundamental, Ensino médio ou em outros espaços educacionais, mediante projetos especiais de intervenção, previamente aprovados pela coordenação de curso e coordenação de estágios.

O desenvolvimento do estágio deve proporcionar condições e espaços de discussão para que os alunos e profissionais do campo de estágio tenham a oportunidade de se beneficiar dos conhecimentos e da perspectiva formativa desenvolvida pelo Curso de Psicologia, do Campus Catalão da Universidade Federal de Goiás.



## 2.2 OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 5/2011, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia, a Formação de Professores de Psicologia tem por objetivos:

- a) complementar a formação dos psicólogos, articulando os saberes específicos da área com os conhecimentos didáticos e metodológicos, para atuar na construção de políticas públicas de educação, na educação básica, no nível médio, no curso Normal, em cursos profissionalizantes e em cursos técnicos, na educação continuada, assim como em contextos de educação informal como abrigos, centros socioeducativos, instituições comunitárias e outros;
- b) possibilitar a formação de professores de Psicologia comprometidos com as transformações político-sociais, adequando sua prática pedagógica às exigências de uma educação inclusiva;
- c) formar professores de Psicologia comprometidos com os valores da solidariedade e da cidadania, capazes de refletir, expressar e construir, de modo crítico e criativo, novos contextos de pensamentos e ação.

## 2.3 ETAPAS

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia (CAC/UFG), os estágios curriculares obrigatórios da formação do professor de psicologia (com carga horária de 400 horas) estão distribuídos nos 7º e 8º períodos cumprindo as seguintes etapas:

### **Estágio Curricular Obrigatório da Formação do Professor de Psicologia I**

**Ementa:** Estudo dos processos escolares: projeto político-pedagógico, relações de poder na escola, organização do trabalho pedagógico. Elaboração de projetos de estágio em diferentes instituições escolares, ocupacionais e comunitárias com vistas a desenvolver conhecimentos e habilidades para a prática docente em psicologia.

Habilidades e competências a serem alcançadas nesta etapa:

- a) Coleta de dados da realidade do campo de estágio, diagnosticando-a em seus aspectos sócio-econômico, estrutura física e material, recursos conceituais e organização e funcionamento administrativo-pedagógico, objetivando a descrição e análise do cotidiano para orientar a escolha da temática a ser desenvolvida no projeto educativo. Para tanto, deverão ser utilizados instrumentos de pesquisa tais como: observação em sala de aula, entrevista com professores, alunos, funcionários e análise documental.
- b) Elaboração do projeto educativo (em forma de relatório parcial) a partir da problematização das situações vividas e analisadas. A elaboração deste projeto implica a preparação teórica, em especial, a respeito de conhecimentos básicos da pesquisa, com o objetivo do desenvolvimento de atitude investigativa por parte do aluno. Este processo de elaboração do projeto, portanto, constitui-se num exercício de diálogo crítico que o aluno (futuro professor) deve aprender a desenvolver em relação à realidade da profissão.

### **Estágio Curricular Obrigatório da Formação do Professor de Psicologia II**

**Ementa:** Estudo dos processos didático-pedagógicos: cotidiano escolar, relação professor-aluno, processo ensino-aprendizagem, avaliação da aprendizagem. Execução de projetos de estágio voltado para a prática docente em psicologia. Apresentação e aprovação de relatório desenvolvido.

Habilidades e competências a serem alcançadas nesta etapa:

- a) Desenvolvimento do projeto educativo no campo de estágio, envolvendo os aspectos postos na etapa anterior e regências em sala de aula – avaliadas de acordo com os objetivos da Formação do Professor de Psicologia;
- b) Relatório final do estágio que contemple o processo desenvolvido no estágio, com destaque para a sistematização e análise dos resultados do projeto educativo desenvolvido e suas contribuições para a construção individual e coletiva da profissão docente.

Conforme exigência da UFG, os alunos matriculados nos estágios curriculares obrigatórios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Termo de Compromisso firmado com as instituições conveniadas; b) Plano de

atividades de Estágio; c) Registro/Controle de frequência das horas realizadas. Os documentos deverão ser assinados pelo aluno, orientador e coordenador de estágios.

### **3. ESTÁGIOS CURRICULARES-OBIGATÓRIOS DA FORMAÇÃO DO BACHAREL EM PSICOLOGIA**

3.1. O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UFG/CAC prevê dois núcleos específicos: ênfase em Processos Clínicos e ênfase em Processos Psicossociais. Para cada ênfase, estão previstas quatro disciplinas de estágio. Ênfase Processos Clínicos: Estágio Curricular Obrigatório em Psicoterapia e Processos Clínicos I e II; Estágio Curricular Obrigatório em Processos Clínicos e Saúde I e II. Ênfase Processos Psicossociais: Estágio Curricular Obrigatório em Processos Psicossociais e Instituição I e II; Estágio Curricular Obrigatório em Processos Psicossociais e Comunidade I e II.

3.2. As atividades desenvolvidas durante os estágios curriculares obrigatórios visam o contato do graduando com situações, contextos e instituições permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais relacionadas com a formação presente no curso (Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em psicologia, Artigos 20 e 21). As atividades deverão ainda permitir a integralização dos conteúdos e reflexões com a realidade social e a participação efetiva do formando na área de atuação profissional, além de assegurar a consolidação e a articulação dos conhecimentos.

3.2.1. Entende-se como área um conjunto de atividades e tendências teóricas diversas, que se ocupam de um campo específico de atividade profissional do psicólogo.

3.3. Os estágios curriculares obrigatórios têm por objetivo levar o aluno ao exercício da profissão de psicólogo nas várias áreas de atuação, sob constante supervisão e visando o aprimoramento da aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação. Eles deverão estar integrados com as atividades e conteúdos desenvolvidos nos núcleos de formação (comum, específico e livre) e poderão ser exercidos em instâncias internas ou externas à UFG.

3.4. Os estágios curriculares obrigatórios específicos do Curso de Formação do Psicólogo poderão ser realizados a partir do nono período e terão carga horária total de 512 horas, conforme prevê as orientações nacionais para

os cursos de graduação em Psicologia.

3.5. Os objetivos específicos do estágio supervisionado em processos clínicos são:

3.5.1. Propiciar ao estagiário o desenvolvimento de postura ética, crítica e teoricamente fundamentada;

3.5.2. Desenvolver a noção de Ética Profissional, tanto em relação ao atendimento direto do cliente e ao contato com outros profissionais, como em relação à necessidade de continuar buscando desenvolvimento profissional após a graduação;

3.5.3. Possibilitar ao estagiário conhecimentos teórico-práticos para a intervenção terapêutica e/ou psicoterapêutica junto às crianças, adolescentes ou adultos;

3.5.4. Oferecer recursos para o aluno pensar clinicamente, integrando os conhecimentos teóricos adquiridos com a prática do atendimento clínico, tendo o objetivo de compreender as dificuldades ou problemática do cliente em seu contexto familiar, escolar, interpessoal e social;

3.5.5. Atuar clinicamente através de intervenção direta junto ao cliente e/ou seus familiares.

3.6. Os objetivos específicos do estágio supervisionado em processos psicossociais são:

3.6.1. Desenvolver habilidades de investigação, diagnóstico, planejamento e intervenção nas relações sociais que ocorrem em nível grupal, institucional e comunitário;

3.6.2. Participar de situações e discussões teóricas e metodológicas relevantes para a compreensão dos fenômenos e contextos psicossociais;

3.6.3. Possibilitar a sistematização de conhecimentos que contribuam para o delineamento do modelo coletivo de atuação;

3.6.4. Possibilitar, ao estagiário, a experiência e familiarização com a realidade institucional, a partir de investigação e análise de informações sobre: a história da instituição, estrutura organizacional, dinâmica, funções e objetivos da mesma.

3.7. O estágio é um espaço curricular no qual o estagiário deverá se instrumentalizar para agir e assumir atitudes científicas, pautadas na investigação, análise situacional, planejamento e desenvolvimento de intervenções. O estagiário deverá desenvolver reflexões de sua ação profissional fundamentada em teorias e técnicas contextualizadas histórica e metodologicamente, a partir

das dinâmicas e das demandas da realidade institucional e comunitária. Nas atividades de estágio, o estagiário deverá pautar-se no exercício profissional por uma postura ética e crítica, comprometida com o desenvolvimento da cidadania como direito de todos.

3.8. Conforme exigência da UFG, os alunos matriculados nos estágios curriculares obrigatórios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Termo de Compromisso firmado com as instituições conveniadas; b) Plano de atividades de Estágio; c) Registro/Controle de frequência das horas realizadas. Os documentos deverão ser assinados pelo aluno, orientador e coordenador de estágios.

#### **4. ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

4.1. Os estágios curriculares obrigatórios específicos serão orientados e acompanhados pelos professores do Curso de Psicologia da UFG/CAC (efetivos e/ou substitutos). Os orientadores deverão ser psicólogos e vinculados ao Curso de Psicologia da UFG/CAC.

4.2. O professor, orientador de estágio deverá proceder, em conjunto com a coordenação de estágio, a escolha dos locais de estágio. Deverá, também, planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador/supervisor do local do estágio, quando houver.

#### **5. PRÉ-REQUISITOS PARA A ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

5.1. Estágio específico do bacharelado: ser psicólogo, regularmente, inscrito no Conselho Regional de Psicologia, ter dois anos de experiência na área que pretende supervisionar, ser docente do Curso de Psicologia da UFG/CAC;

5.2. Estágio em Formação do Professor de Psicologia: ser docente e licenciado em Psicologia.

#### **6. DO ESTAGIÁRIO**

6.1. Ao estagiário cabe: participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho; cumprir as normas estabelecidas para o estágio; solicitar orientações e acompanhamento

do professor orientador sempre que isso se fizer necessário; solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

6.2. Ao final do Estágio Específico do bacharelado, o aluno deverá apresentar um trabalho de conclusão do estágio na forma de relatório científico.

6.3. O estagiário estará sujeito ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, às normas regulamentares de estágio do curso de psicologia da UFG/CAC, ao que foi acordado em convênio entre as partes e às normas que vigorarem no local do estágio.

6.4. O não cumprimento, total ou parcial, do Plano de atividades do Estágio e/ou destas normas por parte do estagiário, implicará em uma justificativa formalizada junto ao professor orientador, que poderá deferi-la ou não, cabendo ao estagiário recurso junto à Coordenação de Estágios, ao Curso de Psicologia e a outras instâncias institucionais da UFG/CAC.

6.5. Se a Coordenação de Estágios considerar procedente a argumentação apresentada pelo estagiário, após ter ouvido as partes envolvidas e analisado a documentação concernente, o estagiário poderá solicitar a validação das horas realizadas até a data da interrupção, podendo inscrever-se em outro estágio de seu interesse, no semestre seguinte, desde que mantenha a ênfase anteriormente definida. Para tanto, o aluno precisa cumprir 75% da carga horária e ter nota suficiente para a aprovação na disciplina do semestre em curso.

6.6. Cabe ao estagiário o rigoroso cumprimento dos compromissos e responsabilidades assumidos durante o estágio em relação ao(s) orientadores (es), aos colegas, ao regulamento do CEAPSI e, principalmente, em relação à clientela atendida.

6.7. Ao final de cada estágio curricular obrigatório o(s) aluno(s) deverá(ão) apresentar um trabalho de conclusão do estágio na forma de relatório científico, segundo o modelo proposto e aprovado pelo colegiado do curso de Psicologia da UFG/CAC.

## **7. DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

7.1. Compete à Coordenação dos Estágios do Curso de Psicologia: coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio; solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio; apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de

estágio; promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio; manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

8.1. É de responsabilidade dos professores/orientadores de estágio:

8.1.1. Apresentar o plano de ensino da disciplina de estágio;

8.1.2. Escolher os locais de estágio, de acordo com as normas da UFG;

8.1.3. Acompanhar os alunos na realização das atividades de estágio;

8.1.4. Auxiliar o estagiário no preenchimento e entrega dos documentos necessários (Termo de Compromisso, Plano de atividades e Registro de frequência);

8.1.5. Assinar os documentos exigidos;

8.1.6. Avaliar o trabalho desenvolvido pelos estagiários;

8.1.7. Orientar a elaboração do relatório final, receber e entregar na coordenação de estágios, junto com o registro de frequência do aluno.

8.2. São responsabilidades dos alunos:

8.2.1. Fazer o registro das atividades realizadas;

8.2.2. Preencher e entregar os documentos exigidos: termo de compromisso, plano de atividades e registro de frequência;

8.2.3. Elaborar e entregar os relatórios de estágio.

8.3. Caberá à Coordenação dos Estágios do Curso de Psicologia - além do acompanhamento da documentação relacionada aos convênios com outras instituições -, arquivar os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Plano das atividades de estágio, Registro de frequência dos estagiários (folha de horas) e os Relatórios parciais/finais.

## **9. DA OFERTA DOS ESTÁGIOS**

9.1. As vagas de estágios Básicos I e II, seguindo as normas da UFG: mínimo 05 alunos e máximo 19 alunos por turma;

9.2. As vagas do estágio da Formação do Professor de Psicologia: mínimo 05 alunos e máximo 15 alunos por turma, segundo normas da UFG (Resolução CEPEC 731);

9.3. As vagas de estágio específico do bacharelado terão número definido, de acordo com a demanda dos alunos, em condições de realização de estágio e com as demandas sociais em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso: mínimo 05 alunos e máximo 10 alunos por turma, conforme prevê a Lei de estágio 11.788 (2008).

## **10. DA FIXAÇÃO DE PRÉ E/OU CO-REQUISITOS**

10.1. Para realizar as disciplinas de Estágios Básicos I e II não há pré-requisitos;

10.2. Para realizar as disciplinas de Estágios em Formação do Professor de Psicologia, segundo Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia (CAC/UFG), o aluno deverá ter cursado e sido aprovado em 2.336 horas de Núcleo Comum - para ingresso no Estágio Curricular Obrigatório I. Para cursar as disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório II, em Formação do Professor de Psicologia, o aluno deverá ter sido aprovado no Estágio em Formação de Professor I;

10.3. Para realizar as disciplinas de Estágios Curriculares Obrigatórios I, o aluno deverá ter cursado 2.592 horas do núcleo comum. Para cursar as disciplinas de Estágios Curriculares Obrigatórios II, o aluno deverá ter realizado e ter sido aprovado nas disciplinas de Estágios Curriculares Obrigatórios I.

## **11. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do estágio será processual e contínua, tendo em vista a apreciação do desenvolvimento individual e coletivo dos alunos em relação a conhecimentos, habilidades e atitudes próprias da profissão (ênfases) e da docência (licenciatura).

Os professores orientadores utilizarão como referência para avaliação do estágio: os trabalhos desenvolvidos individualmente e em grupos, o diagnóstico elaborado sobre o campo de estágio, a atuação/intervenção, a produção de textos, o projeto (em forma de relatório parcial), o relatório final do estágio e auto-avaliação.

Será critério de avaliação, também, o desenvolvimento de capacidades e atitudes inerentes ao exercício da docência, como: compromisso, assiduidade, pontualidade, participação, capacidade de cooperação e de reflexão.

11.1. O relatório parcial/final do estágio supervisionado específico deverá ser entregue em cópia impressa (encadernada para os leitores) e em



formato eletrônico - CD ROM (em caixa plástica com lombada de identificação).

11.2. A nota final da disciplina estágio curricular obrigatório II será atribuída tendo em vista a média alcançada pela somatória das notas da avaliação e da nota do relatório final.

11.3. Os casos não contemplados no presente documento serão resolvidos pela Coordenação de Estágios e pela Coordenação do Curso de Psicologia da UFG/CAC.

## **12. ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIOS**

De acordo com a Lei de Estágio (2008), o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Para a UFG (Resolução CEPEC 766), os estágios curriculares não obrigatórios são realizados pelos estudantes com o intuito de ampliar a formação por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

No Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da UFG/CAC, os estágios não obrigatórios serão autorizados pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágios, a partir do 3º período e, com carga horária máxima de 20 horas semanais. Casos de exceção deverão discutidos e aprovados pela coordenação de estágios, de acordo com a Lei de estágio, de 2008.

Os estágios curriculares obrigatórios, assim como os extracurriculares deverão respeitar a legislação existente, em âmbito nacional, na UFG e nos documentos do Curso de Psicologia da UFG/CAC.

Prof. Dr. Fernando César Paulino-Pereira  
Coordenador de Estágios – Curso de Psicologia

Revisão: prof<sup>a</sup> Tânia Maia Barcelos (junho/2013)

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/  
Profissional Liberal)

**1. Modalidade do estágio:**

Estágio Curricular Obrigatório       Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:                      Nome da Seguradora:

**2. Dados do Estudante**

Nome:

Curso:    Nível: (    ) Graduação (    ) Pós-Graduação

Período:    Matrícula:

Estado Civil:                                      Data de Nascimento:

CPF:    RG:                      Org. Expedidor:

Endereço:

Cidade-UF:    CEP:

**3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante**

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

**4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio**

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:    CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:    RG:                      Org. Expedidor:

Firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das

Resoluções CEPEC n. 731, 766 e 880 (UFG); do Convênio UFG n.º \_\_\_\_\_/20 e demais normas estabelecidas entre a UFG e a Concedente do Estágio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na \_\_\_\_\_ (Concedente) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_ (indicar a área).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.os 731 e 766.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da \_\_\_\_\_ (Concedente), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela UFG que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/UFG sobre o desenvolvimento do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_\_\_, e terminando em \_\_\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias,

será determinada de comum acordo entre o estudante, e a \_\_\_\_\_ (Concedente), sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFG, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

#### CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na \_\_\_\_\_ (Concedente);
- f) ex-officio, no interesse da \_\_\_\_\_ (Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a \_\_\_\_\_ (Concedente) comunicará o fato à UFG em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A UFG fica obrigada a comunicar, por escrito, o

desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUINTA

É assegurado aos estagiários pela \_\_\_\_\_ (Concedente), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA SEXTA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da \_\_\_\_\_ (Concedente).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFGn.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a \_\_\_\_\_ (Concedente) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA OITAVA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) Estagiário(A):

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida

- para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Concedente);
- c) elaborar e entregar paraUFGplano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio UFG n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrado entre a UFG e a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Concedente), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário(A)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

Pela UFG:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio da Unidade  
Acadêmica do Aluno

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Estudante da UFG realizando estágio curricular nas dependências da UFG)

**1. Modalidade do estágio:** Estágio Curricular Obrigatório Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro: \_\_\_\_\_ Nome da Seguradora: \_\_\_\_\_

**2. Dados do Estudante**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Nível: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade-UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**3. Dados da Unidade Acadêmica de origem do Estudante**

Nome da Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Coordenador de Estágio do Curso: \_\_\_\_\_

Portaria de Designação: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

**4. Dados da Unidade/Órgão Concedente do Estágio – UFG**

Nome da Unidade/Órgão Concedente: \_\_\_\_\_

Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Orientação Normativa n.º 7/SRH/MP, de

30/10/2008; e das Resoluções CEPEC n.º 731, 766 e 880 (UFG), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da **UFG**, cujas

atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (**indicar a área**).

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela **UFG**, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas na Resolução CEPEC n.º 766.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **UFG**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, e terminando em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a **UFG**, a qual poderá ser de até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da **UFG**, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** É vedada a realização de carga horária diária à superior prevista, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado



até o mês subsequente ao da ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da **UFG**, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da **UFG**;
- f) *ex-officio*, no interesse da **UFG**;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A **UFG**, no caso do estágio curricular não obrigatório, pagará uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo, o equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_) a título de auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a **UFG**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É assegurado aos estagiários pela **UFG**, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente

durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **UFG**.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **UFG**, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **UFG** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

### **CLÁUSULA NONA**

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da **UFG**;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da **UFG** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II – Caberá à **UFG**:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio, para acompanhar e avaliar, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção, se for o caso, de aprovação final;

- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso e da UFG, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de freqüências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade bimestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento do estagiário;
- l) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- o) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua freqüência e encaminhará à unidade de recursos humanos da **UFG**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias. E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três**

vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Catalão-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA UFG

Pela **UFG**:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio da Unidade Acadêmica do Aluno



**ANEXO IV**

## Folha de Registro das Atividades de Estágio

Nome/área do estágio:

Estagiário:

Matrícula:

| Data      | Atividade Realizada       | Hora(s) | Assinatura supervisor |
|-----------|---------------------------|---------|-----------------------|
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
|           |                           |         |                       |
| Data: / / | Total de Horas de Estágio |         |                       |

\_\_\_\_\_  
Professor(a)\_\_\_\_\_  
Coordenação de Estágio\_\_\_\_\_  
Aluno(a)



